

第 116/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程——機電設施質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程——機電設施質量控制」服務的合同，金額為\$6,529,162.17（澳門幣陸佰伍拾貳萬玖仟壹佰陸拾貳元壹角柒分），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 699,552.00
2018年	\$ 1,399,104.00
2019年	\$ 1,399,104.00
2020年	\$ 1,399,104.00
2021年.....	\$ 1,399,104.00
2022年	\$ 233,194.17

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.074.03的撥款支付。

三、二零一八年至二零二二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零二一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年五月十日

行政長官 崔世安

第 117/2017 號行政長官批示

就與Consulgal Consultores de Engenharia e Gestão, S.A. (Sucursal de Macau) 訂立提供「路氹連貫公路圓形地行人天橋建造工程——監察」服務的合同，已獲第398/2013號行政長官批示許可；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2017

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de construção da habitação social de Mong Há – Fase 2 e de reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há – Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de construção da habitação social de Mong Há – Fase 2 e de reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há – Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas», pelo montante de \$ 6 529 162,17 (seis milhões, quinhentas e vinte e nove mil, cento e sessenta e duas patacas e dezassete avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 699 552,00
Ano 2018	\$ 1 399 104,00
Ano 2019	\$ 1 399 104,00
Ano 2020	\$ 1 399 104,00
Ano 2021	\$ 1 399 104,00
Ano 2022	\$ 233 194,17

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.074.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2022 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2021, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 398/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a Consulgal Consultores de Engenharia e Gestão, S.A. (Sucursal de Macau), para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Passagem Superior Pedonal na Rotunda do Istmo – Fiscalização»;